Assinado de forma digital por EDITORA KORRINA LTDA:81912818000182
Dados: 2025.06.13 10:37:42 -03'00'

STARK – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. CNPJ/ME Nº. 09.014.144/0001-71 / NIRE 41206008159
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HELCIO DE ANDRADE TORRES FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade com RG nº 996.766-4 SSP-PR inscrita no CPF nº 233.413.199-72, residente e domiciliado a Rua Nestor Vitor n° 88, João Gualberto, Edifício Ilha Porchat, Ap. 801, no município de Paranaguá, estado do Paraná, CEP 83.203-540; e **MARISA DO ROCIO NASCIMENTO TORRES**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.020.414-3-PR e inscrita no CPF sob n.º 484.888.449-72, residente e domiciliada na Rua Nestor Victor, n.º 88, João Gualberto, Edifício Ilha Porchat, Ap. 801, no município de Paranaguá, estado do Paraná, CEP 83.203-540. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **STARK – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede jurídica de direito no Rua Nestor Victor, n.º 88, Apartamento 801, João Gualberto, no município de Paranaguá, estado do Paraná, CEP 83.203-540, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n° 41206008159, em 28/08/2007, e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.014.144/0001-71, **RESOLVEM**, alterar pela *décima segunda* vez o Contrato Social, deliberando: **(i)** transformar o tipo societário da Sociedade, passando de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado; **(ii)** converter as quotas sociais em ações; e **(iii)** aprovar a redação do Estatuto Social da Sociedade; **(iv)** eleger o membro da Diretoria; **(v)** deliberar sobre a remuneração global do Diretor. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformado o tipo jurídico da sociedade, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, na forma do art. 220 da Lei 6.404/76, passando a ser regulamentada pelos termos e condições de seu Estatuto Social, conforme **Anexo I**, bem como pelas disposições da Lei nº 6.604/1976. **Parágrafo Único**: A presente sociedade por ações de capital fechado, manterá o mesmo ativo e passivo, o mesmo objeto social, sem solução de continuidade, permanecendo a sua sede no respectivo endereço. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da aprovação da transformação de tipo societário ora deliberada, altera-se a denominação social para **STARK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica convertida a totalidade das quotas em que se divide o capital social, mantendo-se o mesmo número de sócios, doravante denominados acionistas, no valor total de **R$ 10.435.860,00 (dez milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, oitocentas e sessenta reais)**, que passa a ser composto **10.435.860 (dez milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, oitocentas e sessenta)** de ações ordinárias, com direito a voto, nominativas e sem valor nominal, já totalmente integralizadas, distribuídas entre os acionistas da sociedade ora transformada, conforme Boletim de Subscrição nos **Anexos II e III**, conforme abaixo:

ACIONISTAS	Nº. AÇÕES	VALOR R$	%
HELCIO DE ANDRADE TORRES FILHO	10.433.360	R$ 10.433.360,00	99.98%
MARISA DO ROCIO NASCIMENTO TORRES	2.500	R$ 2.500,00	0.02%
TOTAL	**10.435.860**	**R$ 10.435.860,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da transformação ora realizada, resolvem os acionistas, que representam a totalidade do capital social, aprovar o Estatuto Social que passará a reger a Companhia, o qual lido e rubricado por todos, passa a fazer parte do presente instrumento como seu **Anexo I**. **CLÁUSULA QUINTA:** A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva ("Administração"), cujo membro será devidamente eleito e nomeado neste ato conforme consta no Termo de Posse da Diretoria, no **Anexo IV**. **Parágrafo Primeiro:** Eleger para o mandato de 3 (três) anos, cujo mandato se inicia em 21/05/2025 e encerra em 20/05/2028, sendo permitida a reeleição, do seguinte membro para a Diretoria da Sociedade: **a)** Para o cargo de Diretora Geral a Sra. **MARISA DO ROCIO NASCIMENTO TORRES**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade com RG nº 1.020.414-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 484.888.449-72, residente e domiciliada na Rua Nestor Victor, nº 88, Ap. 801, Edifício Ilha Porchat, Centro, CEP. 83.203-540, Paranaguá/PR. **Parágrafo Segundo:** O membro da Administração declara, sob as penas da lei, para os fins dispostos no parágrafo 1º do Artigo 147 da Lei das S.A., que não está incurso em qualquer do impedimento previstos em lei para o exercício da atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **CLÁUSULA SEXTA:** Os acionistas determinam que o membro da Diretoria Executiva, ora eleito, não terá remuneração pelo exercício de seu cargo, para o período compreendido entre o início do mandato até a realização da próxima Ata de Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **CLÁUSULA SÉTIMA:** As publicações da Companhia serão realizadas na forma determinada pelos Artigos 289 e 294 da Lei nº. 6.404/76. **CLÁUSULA OITAVA:** Constituem partes integrantes do presente ato, os seguintes anexos: **Anexo I –** Estatuto Social da Companhia; **Anexo II e III -** Boletins de Subscrição de Ações; e **Anexo IV -** Termo de Posse de Membro da Diretoria. E, por assim terem, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos. Paranaguá – PR, 21 de maio de 2025. ACIONISTAS: **HELCIO DE ANDRADE TORRES FILHO,** Acionista. **MARISA DO ROCIO NASCIMENTO TORRES,** Acionista. DIRETORIA: **MARISA DO ROCIO NASCIMENTO TORRES,** Diretora Geral. Visto do Advogado: Viniccius Feriato, OAB/PR nº 43.748/PR.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL

STARK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. CNPJ/ME Nº. 09.014.144/0001-71

CAPÍTULO I - Denominação, Sede e Duração: Artigo 1 – A **STARK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2** – A Companhia tem sua sede e foro no município de Paranaguá, Estado do Paraná, na Rua Nestor Victor, n.º 88, Apartamento 801, João Gualberto, CEP 83.203-540. **Artigo 3** – Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele. **Artigo 4** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14 de agosto de 2007. **CAPITULO II - Objeto Social: Artigo 5** – A Companhia tem por objeto social a participação em outras empresas e a gestão de participações societárias - Holding. **CAPÍTULO III - Capital Social e Ações: Artigo 6** – O Capital Social da Companhia é **R$ 10.435.860,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais),** totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e quotas de participações em outras empresas, sendo dividido em **10.435.860 (dez milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, oitocentas e sessenta)** ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo único** – As ações no montante de **10.430.860 (dez milhões, quatrocentas e trinta mil, oitocentas e sessenta)**, foram sub-rogadas no lugar de **10.430.860 (dez milhões, quatrocentas e trinta mil, oitocentas e sessenta)** quotas desta mesma sociedade enquanto possuía natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, portanto ficam gravadas, por sub-rogação, com cláusula restritiva de **INCOMUNICABILIDADE** e **IMPENHORABILIDADE**. **Artigo 7** – Cada ação confere aos seus titulares direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito à participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei. As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto, tendo como vantagem a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia. **Parágrafo único** – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **ARTIGO 8 -** Em caso de aumento de capital ou transferência de ações, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, sendo-lhes permitida a cessão do seu direito de preferência. **Parágrafo único -** O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência. **ARTIGO 9** - Considerar-se-á nula de pleno direito, qualquer operação que resulte na transferência de ações desta Companhia a terceiros, em inobservância às regras acima previstas, ou a regras previstas no Acordo de Sócios pactuado em 04 de outubro de 2017 e no Memorando de Entendimentos desta sociedade pactuado em 30 de janeiro de 2025, na condição de sócia ou acionista de outras sociedades investidas a qualquer título. **ARTIGO 10 -** As futuras transferências e subscrições de ações serão formalizadas apenas nos livros de "Registro de Ações Nominativas" e "Transferências de Ações Nominativas", livros estes que ficarão na sede da Companhia. **ARTIGO 11** - As futuras transferências e subscrições de ações serão formalizadas apenas nos livros de "Registro de Ações Nominativas" e "Transferências de Ações Nominativas", livros estes que ficarão na sede da Companhia. **CAPÍTULO IV - Assembleia Geral: Artigo 12** – A Assembleia Geral é órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Primeiro -** A Assembleia Geral terá as atribuições que lhe são conferidas pelo presente Estatuto e pela Lei, em especial, mas não somente, aquelas matérias determinadas como competência privativa, segundo o art. 122 da Lei nº. 6.404/1976. **Parágrafo Segundo -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº. 6.404/1976 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 13** – A convocação far-se-á mediante aviso publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. **Parágrafo Primeiro** – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Parágrafo Segundo** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Terceiro** – É competente para realizar a convocação a Diretoria, podendo também ser efetuada pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos no inciso "V", art. 163 da Lei nº. 6.404/1976 ou, ainda, pelos acionistas, nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do art. 123 da Lei nº. 6.404/1976. **Artigo 14** – Arregular instalação da Assembleia Geral dependerá, em primeira convocação, da presença de acionistas que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. **Artigo 15** – Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos pelo Diretor Geral e secretariados por um acionista por ele designado. **Artigo 16 –** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas em todo e qualquer caso pela aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. **CAPÍTULO V – Administração: Seção I – Disposições Gerais: Artigo 17 –** A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro –** A representação da Companhia caberá privativamente à Diretoria. **Parágrafo Segundo –** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos Administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a sua distribuição. **Parágrafo Terceiro –** Os Administradores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Seção II – Diretoria: Artigo 18 –** A Diretoria será composta por 1 (um) membro e no máximo 2 (dois) membros, residentes no Brasil, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Único –** Os mandatos dos membros da diretoria reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos. **Artigo 19 –** Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, podendo esta atribuir denominação e competência específica conforme previsão em Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro –** Os diretores serão destituídos, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo –** Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria, assim como um cargo pode ser ocupado por mais de um Diretor. **Parágrafo Terceiro:** Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores. **Artigo 20 -** A substituição dos Diretores, no caso de ausência por impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada pela Assembleia Geral. **Artigo 21 –** Os Diretores da Companhia ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 22 –** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, funcionar como tal sempre que necessário, reunindo por convocação de qualquer dos Diretores. As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas no livro próprio. **Artigo 23 –** Compete à Diretoria: (a) Exercer os poderes gerais de administração, resolvendo e executando os negócios sociais; (b) Organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira, comercial e operacional da Companhia; (c) Organizar e apresentar anualmente à Assembleia Geral as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração; (d) Propor a criação ou extinção de cargos e funções; (e) Representar a Companhia nos atos de aquisição e alienação de seus bens imóveis, bem como de constituição de ônus sobre os mesmos; (f) Convocar Assembleias Gerais; (g) Deliberar sobre propostas de aumento de Capital Social e alterações deste Estatuto; (h) Deliberar sobre: 1 - criação, extinção e transferência de Filiais e outras dependências da organização em qualquer parte do País ou no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes a matéria. 2 - Participações em outras Sociedades; (i) Estabelecer o rateio dos honorários fixados pela Assembleia Geral em montante global; (j) Autorizar a aquisição de ações da Sociedade para permanência em tesouraria para posterior alienação, ou ainda para cancelamento. **Artigo 24 –** Os poderes conferidos à Diretoria, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, e os que criem responsabilidades para a Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade para com a Companhia, serão exercidos sempre mediante a assinatura **isolada** de um dos diretores. **Artigo 25 –** Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria constituir procuradores em nome da Companhia, nomeados de forma isolado por pelo menos um dos Diretores, devendo os respectivos instrumentos de nomeação especificar os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **Parágrafo único:** As procurações onde um diretor nomeie outro Diretor para representá-lo bastará a assinatura do Diretor outorgante. **Artigo 26 –** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe, ainda, administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e a legislação aplicável. **Artigo 27** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **CAPÍTULO VI - Conselho Fiscal: Artigo 28** – A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem o quórum mínimo exigido por lei para solicitar a instalação do Conselho Fiscal. **Parágrafo Único –** As deliberações do conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 29 –** O Conselho Fiscal, quando em seu funcionamento, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal. **CAPÍTULO VII -Exercício social e Lucros: Artigo 30 –** O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 31 –** Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei **Parágrafo Único –** A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais, ou, ainda, balanços intermediários, em períodos menores. **Artigo 32 –** Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras: (a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda e a contribuição social; (b) após deduzidas as parcelas descritas no item "(a)" acima, será deduzida importância a ser distribuída a título de participações estatutárias de empregados e administradores, sucessivamente e nessa ordem, se instituídas pela Assembleia Geral; (c) após deduzidas as condições descritas nos itens (a) e (b) acima e observadas as disposições do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, será deduzido 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal que não exceda 20% (vinte por cento) do Capital Social; (d) 1% (um por cento) do lucro líquido será distribuído como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, observadas as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 33 –** Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando autorizada a distribuição de dividendos antecipados ou intermediários, por deliberação em Assembleia Geral. **Parágrafo Único –** A Companhia poderá, autorizada pela Assembleia Geral, pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos em lei. **CAPÍTULO VIII - Liquidação e Transformação: Artigo 34** – A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que aprovada por acionistas que representem a maioria absoluta do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. **Artigo 35 –** A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação dos Acionistas que representem, no mínimo, mais da metade do capital social, cabendo aos Acionistas, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo positivo verificado será repartido entre os Acionistas proporcionalmente ao valor das respectivas ações do capital. **CAPÍTULO IX - Disposições Gerais: Artigo 36 –** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei 6.404/76. **Artigo 37 -** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à sociedade, aos sócios e aos administradores ou qualquer outra questão e que não seja dirimida amigavelmente entre as Partes, deverá ser resolvida de forma definitiva por Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (CAMFIEP), e sob a administração da mesma Câmara. **Artigo 38 -** Sem prejuízo do disposto No Artigo 42 supra, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. ACIONISTAS: **HELCIO DE ANDRADE TORRES FILHO,** Acionista **MARISA DO ROCIO NASCIMENTO TORRES,** Acionista. Visto do Advogado: Viniccius Feriato OAB/PR nº 43.748/PR

ANEXO II -BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de Ações referente à conversão do Capital Social das quotas sociais em ações da **STARK – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, em decorrência da transformação de natureza jurídica deliberada na *Décima Segunda Alteração Contratual para Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações de Capital Fechado*, realizada em 21/05/2025. A emissão das ações ordinárias ora autorizadas, totalmente subscritas e integralizadas, para a composição do Capital Social da Companhia, se dá da seguinte forma: **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:** Emissão autorizada pelo ato de transformação da STARK – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, em sociedade por ações, de capital fechado, sendo emitidas 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias. **Preço de Emissão:** R$ 1,00 (um real) por ação, sendo integralizado mediante conversão de quotas sociais em ações, à razão de 1 (uma) ação para cada quota convertida. **Espécie:** Ordinária, nominativa, com direito a voto, sem valor nominal. **SUBSCRITORA: MARISA DO ROCIO NASCIMENTO TORRES**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade com RG nº 1.020.414-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 484.888.449-72, residente e domiciliada na Rua Nestor Victor, nº 88, Ap. 801, Edifício Ilha Porchat, Centro, CEP: 83.203-540, Paranaguá/PR. **CARACTERÍSTICAS DA SUBSCRIÇÃO:** Quantidade de ações: 2.500. Preço unitário da integralização: R$ 1,00. Valor total integralizado: R$ 2.500,00. **FORMA DE PAGAMENTO:** Totalmente subscritas e integralizadas mediante conversão de quotas sociais em ações, à razão de 1 (uma) ação para cada quota convertida. A Subscritora declara, para todos os fins, ter ciência e estar de acordo com todas as características da emissão das ações ordinárias e desde Boletim de Subscrição. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Subscritora por si e por seus sucessores a qualquer título. Paranaguá – PR, 21 de maio de 2025. **MARISA DO ROCIO NASCIMENTO TORRES**, Subscritora

ANEXO III - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de Ações referente à conversão do Capital Social das quotas sociais em ações da **STARK – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, em decorrência da transformação de natureza jurídica deliberada na *Décima Segunda Alteração Contratual para Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações de Capital Fechado*, realizada em 21/05/2025. A emissão das ações ordinárias ora autorizadas, totalmente subscritas e integralizadas, para a composição do Capital Social da Companhia, se dá da seguinte forma: **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:** Emissão autorizada pelo ato de transformação da **STARK – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, em sociedade por ações, de capital fechado, sendo emitidas 10.433.360 ações ordinárias. **Preço de Emissão:** R$ 1,00 (um real) por ação, sendo integralizado mediante conversão de quotas sociais em ações, à razão de 1 (uma) ação para cada quota convertida. **Espécie:** Ordinária, nominativa, com direito a voto, sem valor nominal. **SUBSCRITORA: HELCIO DE ANDRADE TORRES FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador de documento de identidade nº 996.766-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.413.199-72, residente e domiciliado em Paranaguá, PR, na Rua Nestor Victor, nº 88, Edifício Ilha Porchat, ap. 801, João Gualberto, CEP 83.203-540. **CARACTERÍSTICAS DA SUBSCRIÇÃO:** Quantidade de ações: 10.433.360. Preço unitário da integralização: R$ 1,00. Valor total integralizado: R$ 10.433.360,00. **FORMA DE PAGAMENTO:** Totalmente subscritas e integralizadas mediante conversão de quotas sociais em ações, à razão de 1 (uma) ação para cada quota convertida. O Subscritor declara, para todos os fins, ter ciência e estar de acordo com todas as características da emissão das ações ordinárias e desde Boletim de Subscrição. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o Subscritor por si e por seus sucessores a qualquer título. Paranaguá – PR, 22 de maio de 2025. **HELCIO DE ANDRADE TORRES FILHO,** Subscritor. **MARISA DO ROCIO NASCIMENTO TORRES,** Diretora Geral. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 30/05/2025 15:00 Sob N° 41300332843. Protocolo: 252491386 de 29/05/2025. Código de Verificação: 12508844690. CNPJ da Sede: 09014144000171. NIRE: 41300332843. Com efeitos do registro em: 21/05/2025. Stark Participações Societárias S.A. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral. www.empresafacil.pr.gov.br

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Perfilplast Indústria de Produtos Plásticos Ltda, CNPJ 01.515.510/0001-64, torna público que requereu à **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA** a **Renovação da Licença de Operação**, para **fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais e para outros usos não especificados anteriormente, fabricação de artefatos de borracha e comércio de máquinas e equipamentos,** situada à **Rua Bom Jesus do Iguape, 3170 A. Boqueirão. Curitiba – PR. CEP: 81650-030**.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO GAIA LTDA, CNPJ: 05.620.423/0001-28 torna público que requereu à **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA** a **Renovação da Licença de Operação**, para **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores** situada à **Avenida República Argentina, 2000, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.620-010**.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO GAIA LTDA, CNPJ: 05.620.423/0001-28 torna público que recebeu da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA** a **Concessão da Licença de Operação**, válida até **08/09/2024** para **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores** situada à **Avenida República Argentina, 2000, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.620-010**.

EDITAIS DE LEILÃO PÚBLICO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Araucária/PR faz ciência aos interessados e aos executados dos autos abaixo indicados, que venderá, em **LEILÃO PÚBLICO,** os bens/lotes adiante discriminados nos dias 04/07/2025 e 07/07/2025, a partir das 10h00, exclusivamente eletrônico no site www.kronleiloes.com.br.

0114000-78.2004.5.09.0654 – Matrícula 40.845 da 1ª CRI de Londrina/PR

Helcio Kronberg – Leiloeiro Público Oficial

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR faz ciência aos interessados e aos executados dos autos abaixo indicados, que venderá, em **LEILÃO PÚBLICO,** os bens/lotes adiante discriminados nos dias 01/07/2025 e 02/07/2025, a partir das 09h15, exclusivamente eletrônico no site www.kronleiloes.com.br.

0000351-27.2018.5.09.0014 – Carregadores e Cabos USB-C

Helcio Kronberg – Leiloeiro Público Oficial

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR faz ciência aos interessados e aos executados dos autos abaixo indicados, que venderá, em **LEILÃO PÚBLICO,** os bens/lotes adiante discriminados nos dias 23/07/2025, 30/07/2025, 06/08/2025 e 13/08/2025, a partir das 09h35, exclusivamente eletrônico no site www.kronleiloes.com.br.

0001792-09.2017.5.09.0651 – Matrícula 1.636 no

Helcio Kronberg – Leiloeiro Públi

Assinado de forma digital por EDITORA KORRINA LTDA:81912818000182
Dados: 2025.06.13 10:37:56 -03'00'